

COPIA

LEI Nº 742

MUNICÍPIO DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, GRANDE DESEMPENHO DESEMPENHO,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ôle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - De acôrdo com o disposto na Lei nº 9542 de 19 de Setembro de 1.967, fica o executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negocios da Educação, objetivando a conservação dos prédios escolares de propriedade do estado, inclusive do IESSP, em funcionamento nêste Município, e construção de salas de aulas no prédio do Colégio e Escola Normal Estadual - 3408.

Artigo 2º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda, um crédito especial de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos cruzeiros novos) destinados a cobrir as despesas de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no código da receita 1+4-6-2-0 (quôta parte do excesso de Arrecadação) referente ao exercício de 1.966.

Artigo 4º - O executivo poderá autorizar a Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda a retêr as quotas do excesso de arrecadação até o total previsto no artigo anterior, a serem revertidos pelo Estado Estadual de construções escolares para os fins previstos nêsa lei.

Artigo 5º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber títulos da Secretaria da Fazenda para pagamento da parte de nossa quôta do Excesso de Arrecadação, correspondente ao exercício de 1.966, bem como, a desconta-lo.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 19 de Setembro de 1.968.

Nestor de Barros  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração em 19 de Setembro de 1.968.  
Publicada por afixação no lugar publico de costume, na data supra.

Salvador Mendes de Almeida  
Diretor Administrativo.